



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

REJEITADO
Em 20/09/11

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2011

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

AS COMISSÕES
Em 19/07/11

ALTERA O CAPUT DO ART. 20 DA LEI
Nº 973/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte EMENDA ao texto legal:

Art. 1º - O caput do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Na última sessão ordinária da sessão legislativa de cada ano, far-se-á eleição dos membros da mesa diretora, **vedada a reeleição do Presidente da Câmara**, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro subsequente, exceto no ano de que trata o inciso I do art. 19, que se dará no dia 1º de janeiro após a posse." (grifamos)

Art. 2º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de julho de 2011.

Brazelino R. de Souza Junior - DEM

Evanir Vieira da Silva - PMDB

Wannir Siqueira Filho - PRTB

(Three illegible signatures)

(Two illegible signatures)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

Em 2005 foi promulgada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2005. Tal Emenda, infelizmente visou a permissão para a re-eleição de qualquer membro da Mesa, na mesma Legislatura.

Naquela ocasião a citada alteração trouxe mudanças significativas à letra fria da lei, mas colocada em prática, constatamos de perto e por meio de relatos de colegas vereadores de todo Estado, que a mesmice e a falta de dinamismo tendem a prevalecer.

Atualmente nesta Casa de Lei está em tramitação proposições que visam acabar com a re-eleição para a cadeira de presidente deste Poder. Contudo, verificamos em seu texto que a chapa vencedora terá um mandato de 02 anos, o que, a nosso ver, ainda é muito tempo.

Portanto, apresentamos esta matéria com o objetivo de reduzir o mandato do presidente eleito para 01 (hum) ano, pois entendemos que têm muitos vereadores eleitos com condição e capacidade de assumir a administração da Câmara.

Pensamos assim por entendermos que deve haver a renovação no cargo de presidente na mesma Legislatura, como manda a moral e os bons costumes, mas isso não é respeitado por causa dos acordos feitos entre vereadores e até mesmo entre poderes distintos.

Destarte, com o fim da re-eleição para presidente desta Casa haverá alternância de poder e todos terão o direito de exercer as funções de administrar o Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos o apoio dos demais edis que compõem este Plenário para a aprovação desta matéria.